



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Gabinete do Prefeito

CÓPIA

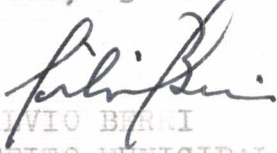
LEI Nº661 DE 28 DE OUTUBRO DE 1972

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI - MT.

Faço saber que A câmara Municipal de Amambai, Mt., Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a por a disposição das CENTRAIS ELETRICAS DE MATO GROSSO S/A, (CEMAT) (1) hum - quarteirão 10.000 Mts2 (Deis mil metros quadrados) de terreno, para construção da Estação Rebaixadora de Energia Elétrica.
- Art. 2º A área estipulada no artigo primeiro desta lei, pertence a reserva do municipio que poderá ser doada ou alienada, mediante o recebimento do valor estipulado em ações de - Emprêza.
- Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 1972


SILVIO BERNI
PREFEITO MUNICIPAL

